

ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2025

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022/IGAM/VELHAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG.

PERGUNTAS E RESPOSTAS DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS FORMALIZADOS

Pergunta 01:

Estamos participando dos seguintes processos licitatórios:

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

Gostaríamos de saber em qual endereço eletrônico deveremos postar nossas propostas.

Resposta 01:

Conforme o item 3.1 do Ato Convocatório, as propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelos correios para a sede da Agência Peixe Vivo, localizada na Rua Carijós, nº 166, 5º andar - Centro, em Belo Horizonte - MG.

Pergunta 02:

Considerando a relevância do projeto e o papel estratégico desempenhado pelo coordenador na condução e integração das atividades da equipe técnica, identificamos que a alocação prevista — especialmente na etapa de elaboração dos projetos básicos — encontra-se bastante reduzida. O planejamento atual indica apenas 8 horas por mês para essa fase, o que pode ser insuficiente diante da complexidade e das demandas técnicas esperadas. A Planilha orçamentária prevê um total de 160 horas de atuação do coordenador em 12 meses, sendo uma média de 2 dias trabalhados por mês durante a execução.

Recomendamos uma reavaliação dessa carga horária, de forma a garantir uma participação mais efetiva do coordenador, assegurando o acompanhamento adequado das atividades e a qualidade dos entregáveis.

Pergunta 03:

Considerando as atividades previstas relacionadas às bases cartográficas, elaboração de mapas temáticos e georreferenciamento das condições existentes, componentes essenciais para as etapas de diagnóstico, prognóstico e elaboração dos projetos, entendemos ser fundamental a inclusão de um profissional especialista em georreferenciamento na equipe técnica e no orçamento de referência. A participação desse especialista contribuirá significativamente para a qualidade, precisão e consistência das informações espaciais, garantindo que os produtos gerados atendam aos requisitos técnicos e normativos do projeto.

Pergunta 04:

Considerando o Produto 03 – Estudos Ambientais, e tendo em vista a importância e as especificidades das legislações ambientais aplicáveis, entendemos que a atuação de um especialista na área ambiental é essencial. Esse profissional desempenhará um papel fundamental na avaliação dos impactos ambientais e na proposição de medidas mitigadoras adequadas.

Dessa forma, recomendamos a inclusão de um especialista ambiental na equipe técnica e orçamento, a fim de assegurar que os estudos estejam em conformidade com a legislação vigente e apresentem a profundidade e a qualidade técnica necessárias para subsidiar a tomada de decisão.

Pergunta 05:

Em razão do escopo do projeto, que envolve a concepção e desenvolvimento de soluções relacionadas ao dimensionamento sistema e elaboração de projeto, entendemos ser necessária a inclusão de um engenheiro projetista hidráulico/hidromecânico na equipe técnica. Assim, solicitamos a inclusão deste profissional na equipe técnica e orçamento para assegurar a elaboração de projetos consistentes, eficientes e em conformidade com as normas técnicas.

Por fim, solicitamos o ajuste na planilha orçamentária e a prorrogação do prazo de 15 dias. Acreditamos que essa dilação será fundamental para que todos possam elaborar propostas mais completas e alinhadas ao escopo exigido pelo termo de referência.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno breve, para que possamos adequar nossa proposta conforme as exigências estabelecidas.

Respostas 02/03/04/05:

Após avaliação dos questionamentos 02, 03, 04 e 05, apresentados para os Atos Convocatórios 05, 06, 08 e 09, no dia 28/05/2025, seguem os esclarecimentos:

- A proponente solicita a inclusão de outros profissionais distintos para a composição da equipe técnica, e o acréscimo das horas de dedicação do profissional coordenador. Esclarecemos que o quantitativo de horas proposto considera a realidade de experiências prévias de contratações similares realizadas pela Agência Peixe Vivo, e ressaltamos que a equipe chave já contempla 04 engenheiros que possivelmente poderão possuir as habilidades sugeridas pela proponente, que se aplicam a diversas áreas comuns da engenharia (geoprocessamento, meio ambiente, hidráulica).

- Além disso, conforme informado no edital, a empresa poderá contar com uma equipe de apoio composta por outros profissionais que poderão ser agregados para o auxílio no desenvolvimento do projeto executivo, tais como: topógrafos, desenhistas cadistas, geólogos, engenheiros ambientais, agrônomos, biólogos, advogados, etc. No entanto, estes contarão apenas como membros de equipe auxiliar de apoio, sob responsabilidade da Contratada, sem prejuízo à apresentação da equipe chave com a capacitação mínima.

- Considerando que o edital está publicado desde o dia 15/04/2025, não consideramos ser necessária a prorrogação de 15 dias adicionais para apresentação das propostas.

Pergunta 06:

Para o Produto 03 – Estudos Ambientais e Diretrizes para Regularizações Pertinentes, entendesse que a equipe não entrará com o processo de licenciamento ambiental junto ao órgão licenciador, porém, deverá providenciar toda a documentação exigida e necessária para o licenciamento ambiental do empreendimento, incluindo levantamentos de campo. Nosso entendimento está correto?

Resposta 06:

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Pergunta 07:

Para o Produto 03 – Estudos Ambientais e Diretrizes para Regularizações Pertinentes, entendesse que está a cargo da equipe técnica somente a responsabilidade de montagem de processos para a aprovação do projeto elétrico junto à concessionária, bem como somente a montagem de processos para a regularização de posse de terrenos necessários para a implantação da rede de esgotamento sanitário. Nosso entendimento está correto?

Resposta 07:

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Pergunta 08:

Para o Produto 02 – Projeto Básico, Estudo Hidrológico, entende-se que, como este Termo de Referência refere-se a da elaboração dos “Estudos de Concepção, Projetos Básico e Executivo de Engenharia, que subsidiarão a posterior substituição das redes coletoras existentes, ampliação à logradouros não atendidos e, caso necessário, da implantação de estações elevatórias”, e que já estão sendo executada a “construção de uma nova ETE, financiada através da cobrança pelos recursos hídricos e gerenciada pela APV em parceria com a Caixa Econômica Federal, por meio do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco”, esta contratação não necessitará apresentar estudos de autodepuração do corpo receptor, bem como Estudo Hidrológico, uma vez que estes estudos são de responsabilidade da projetista da ETE em construção, necessários para o licenciamento ambiental para a fase de implantação. Nosso entendimento está correto?

Resposta 08:

Resposta: A empresa a ser contratada deverá desenvolver e apresentar todas as informações especificadas no escopo de desenvolvimento do Projeto Básico. Situações peculiares em função da presença da ETE em construção no município poderão ser alinhadas com o fiscal técnico do contrato após a assinatura da ordem de serviços.

Pergunta 09:

Para o Produto 01 – Estudo de Concepção e Viabilidade (Relatório Técnico Preliminar – RTP) e Plano de Sondagens, entende-se que, a prefeitura municipal ou o órgão responsável, possuem as informações, incluindo as plantas, referentes as características da rede de esgotamento sanitário existente e em operação do município, tais como: capacidades das instalações, extensões, profundidades, diâmetros e materiais. Nosso entendimento está correto?

Resposta 09:

Não é possível contar que as prefeituras municipais já possuam tais informações. Será necessária a realização do levantamento das informações necessárias para a elaboração dos produtos e projetos.

Pergunta 10:

Para o Produto 01 – Estudo de Concepção e Viabilidade (Relatório Técnico Preliminar – RTP) e Plano de Sondagens, entende-se que, para esta contratação não haverá a necessidade de se realizar coletas de amostra de água dos cursos d’água receptores e conseqüentemente as suas análises laboratoriais, uma vez que a ETE se encontra em construção, e esta é uma análise necessária para o licenciamento ambiental para a obtenção da LI (Licença de Instalação). Nosso entendimento está correto?

Resposta 10:

A empresa a ser contratada deverá desenvolver e apresentar todas as informações especificadas no escopo de desenvolvimento do Produto 01. Situações peculiares em função da presença da ETE em construção no município poderão ser alinhadas com o fiscal técnico do contrato após a assinatura da ordem de serviços.

Pergunta 11:

Para o Produto 02 – Projeto Básico, entende-se que esta contratação não contempla a execução de projeto para a Estação de Tratamento Esgoto (ETE), uma vez que, conforme mencionado no próprio TdR, a ETE se encontra em construção. Nosso entendimento está correto?

Resposta 11:

Para o projeto do município de Jequitibá está correto o entendimento.

Pergunta 12:

Para o Produto 02 – Projeto Básico, Desapropriações, entende-se que deverá ser providenciado a relação das desapropriações necessárias para implantação da rede coletora de esgoto a ser projetada, incluindo um memorial descritivo da área a ser desapropriada, com croqui da área e localização, não sendo de responsabilidade da equipe técnica a entrada e condução do processo e a aprovação das desapropriações. Nosso entendimento está correto?

Resposta 12:

Sim, o entendimento está correto.

Pergunta 13:

O objeto da presente licitação refere-se à contratação de serviços de consultoria em engenharia, os quais não estão contemplados entre os setores beneficiados pela desoneração da folha de pagamento, conforme disposto na legislação vigente. Durante a análise do orçamento estimativo, identificou-se que os valores de referência inicialmente considerados refletem custos praticados por empresas beneficiadas com a desoneração da folha. Tal situação pode comprometer a isonomia do certame, uma vez que empresas que atuam exclusivamente com prestação de serviços técnicos especializados — como consultoria — não possuem acesso ao referido benefício fiscal, o que impacta diretamente na composição dos seus custos.

Dessa forma, visando assegurar a ampla competitividade, a igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, torna-se necessária a revisão do orçamento estimativo, com a adoção de valores que reflitam a realidade das empresas não desoneradas. Tal medida busca evitar distorções nos preços praticados e garantir o pleno atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e isonomia, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Ainda em relação a referência utilizada, a Tabela de Preços da SUDECAP, conforme disponível no portal oficial da Prefeitura de Belo Horizonte (<https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-precos>), e majoritariamente utilizada como referência para este processo, apresenta diferentes planilhas de referência voltadas a distintos tipos de serviços e contratações.

No presente processo, observa-se que a planilha orçamentária adotou como base uma tabela voltada para preços de obras, cujos encargos sociais básicos são de 86,63% (referência de novembro de 2024). No entanto, considerando que o objeto do processo trata de serviços de consultoria (onerada), a planilha de referência mais adequada seria aquela destinada à Consultoria – Preço Estimado de Venda, na qual os encargos sociais básicos previstos são de 116,79% para o mesmo período (nov/2024).

A adoção de uma tabela inadequada compromete a estimativa de custos do processo, especialmente na composição de preços unitários e no BDI, podendo resultar em subavaliação dos encargos e, por consequência, em possível desequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Dessa forma, recomenda-se a revisão da planilha orçamentária, com a adoção da referência correta conforme a natureza do objeto contratual, garantindo assim a fidedignidade da estimativa de custos e a conformidade com as diretrizes da SUDECAP.

Pergunta 14:

Tendo em vista o princípio da isonomia e a necessidade de transparência quanto aos critérios adotados na formação do orçamento estimativo, solicitamos a apresentação da composição utilizada para o BDI de referência, especialmente considerando que o valor apresentado encontra-se inferior ao usualmente previsto para serviços de consultoria, sendo compatível com as referências utilizadas para contratação de obras.

Respostas 13/14:

- Esclarecemos que a referência adotada “Tabela de Preços SUDECAP”, para os itens consultados nessa composição de custos, já considera os valores de mão de obra onerados, de modo que refletem também a realidade das empresas não desoneradas, como é o caso da licitante Nippon.
- Após o questionamento apresentado pela empresa, foi realizada uma estimativa da composição orçamentária para elaboração dos projetos (anexa), adotando-se os encargos sociais básicos onerados (116,79%) para a referência SUDECAP, sendo obtidos os mesmos preços totais para cada item e o mesmo valor total máximo de contratação, se comparados à composição de custos de referência que está publicada em edital. Isso devido ao fato de os preços unitários de mão de obra serem similares nas tabelas oneradas e desoneradas da SUDECAP, como foi mencionado acima.
- Conforme informado no edital publicado, o BDI adotado foi aquele recomendado para engenharia consultiva, pelo Conselho de Justiça Federal, sendo que o detalhamento dos percentuais dos componentes adotados, sugeridos pelo TCU, são informados na planilha anexa, com o percentual de BDI calculado igual a 27,74%.

Link de acesso às planilhas: [ATO 005 JEQUITIBÁ](#)

Belo Horizonte, 09 de junho de 2025.

COMISSÃO DE E SELEÇÃO E JULGAMENTO DA AGÊNCIA PEIXE VIVO